



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a Futura e eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DESTINADOS À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	01	01	Unid.	Gaiola de Habilidades Sem o Trilho – Conforme especificações do Edital.	6.199,00	6.199,00
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	02	01	Unid.	Trilho para Gaiola de Habilidades – Conforme especificações do Edital.	699,00	699,00
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	03	01	Conjunto.	Kit Interno de Equipamentos da Gaiola Acessório Terapêutico – Conforme especificações do Edital.	5.757,00	5.757,00
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	04	01	Unid.	Faixa de Apoio/Sustentação - xxs – Conforme especificações do Edital.	449,00	449,50
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	05	01	Unid.	Faixa de Apoio/Sustentação - xs – Conforme especificações do Edital.	449,00	449,50
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA	06	01	Unid.	Faixa de Apoio/Sustentação - S – Conforme especificações do Edital.	449,00	449,00
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT	07	01	Unid.	Faixa de Apoio/Sustentação - m – Conforme especificações do Edital.	421,98	421,98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

COSTURAS E ACABAME NTOS LTDA						
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAME NTOS LTDA	08	01	Unid.	Faixa de Apoio/Sustentação - L – Conforme especificações do Edital.	449,00	449,00
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAME NTOS LTDA	09	01	Unid.	Colete Paraquedas Infantil – Conforme especificações do Edital.	1.099,00	1.099,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.140.262/0001-66	R\$ 15.971,98

Kaloré/PR, 15 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 36/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1617/2026 de 15/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.022.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.022.08.244.0029.2.036.	MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
499 - 3.3.50.43.00.00	33974 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	Total Suplementação:	50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 37/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1618/2026 de 15/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.022.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.022.08.244.0029.2.036.	MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
500 - 3.3.50.43.00.00	33975 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

15/04/2026

Pág. 1/1

Decreto nº 38/2026 de 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1619/2026 de 15/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 382.856,80 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.367.0022.6.011.	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
501 - 3.3.50.43.00.00	1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	352.856,80
502 - 4.4.50.42.00.00	1102 AUXÍLIOS	30.000,00
	Total Suplementação:	382.856,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 382.856,80

Total da Receita: 382.856,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Dispensa nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: FERRAGENS BRAGA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.085.150/0001-70, Rua Guerino Barbieri nº 200, Parque Industrial Domingos Massa, CEP 86.900.000, na cidade de Jandaia do Sul, neste ato representado por sócio administrador CESAR BRAGA.

OBJETO: futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE GRADE METÁLICA SOLDADA COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Serviço de fabricação de grade sendo seus quadros em tubos quadrados 50x50mm com 1,2mm de espessura, suas colunas com tubos quadrados 100x100mm com 2mm de espessura, fechamentos confeccionados em tela artística de malha com 3cm, com fio 14, soldada em processo mig/mag com acabamento alto padrão em todas as esquadrias;	m2	75	320,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá de forma pontual, futura e eventual, sob demanda, em datas, locais e horários previamente definidos pela Administração Municipal, conforme as necessidades do Município de Kaloré, mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 15 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Dispensa nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: AGNALDO DE SOUZA MERCEARIA, inscrita no CNPJ nº 32.855.833.0001-20, Rua Orlando Carlos Pereira nº 104, centro, CEP 86.920.000, na cidade de Kaloré, neste ato representado por sócio administrador AGNALDO DE SOUZA.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABOBORA MADURA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	200	3,90	780,00
02	ABOBRINHA VERDE – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	180	6,00	1.080,00
03	ACELGA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Un	100	9,75	975,00
04	ALFACE LISA OU CRESPA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Emb.300 g	180	5,75	1.035,00
05	ALMEIRÃO – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Emb.300 g	200	5,75	1.150,00
06	ALHO ROXO CABEÇA – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor 5,50característico.	Kg	200	25,99	5.198,00
07	BATATA LAVADA COMUM BRANCA – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	5,50	2.200,00
08	BERINJELA INTEIRA – Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	200	6,50	1.300,00
09	BETERRABA VERELHA – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	300	7,65	2.295,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

10	BRÓCOLIS – Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Un	200	9,90	1.980,00
11	CEBOLA BRANCA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	5,99	2.396,00
12	CABOTIÁ ABÓBORA – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	3,99	1.596,00
13	CEBOLINHA VERDE – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico	Kg	100	19,19	1.919,00
14	CENOURA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	6,50	2.600,00
15	CHUCHU – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico	Kg	400	4,75	1.900,00
16	COUVE – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Emb.300g	300	4,99	1.497,00
17	COUVE FLOR – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Un	200	11,99	2.398,00
18	MANDIOCA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	7,80	3.120,00
19	MANDIOQUINHA SALSA – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Emb.300g	200	5,99	1.198,00
20	PEPINO – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	400	6,65	2.660,00
21	PIMENTÃO VERDE – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	200	14,50	2.900,00
22	PIMENTÃO VERMELHO – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	200	14,95	2.990,00
23	QUIABO – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e	Kg	200	9,99	1.998,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

	sabor característico.				
24	REPOLHO ROXO – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Un	200	7,50	1.500,00
25	REPOLHO VERDE – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Un	400	7,00	2.800,00
26	RÚCULA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Emb.300 g	200	5,59	1.118,00
27	SALSINHA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	100	24,00	2.400,00
28	TOMATE LONGA VIDA – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	300	7,80	2.340,00
29	TOMATE SALADETE – Intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	300	7,65	2.295,00
30	VAGEM – Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	Kg	200	16,00	3.200,00
TOTAL					62.818,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada em 02 (dois) dias úteis, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), no local estipulado na solicitação, ou na ausência de estipulação, no endereço Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº. 267, Centro, CEP 86920-000, Kaloré - Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00m.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 15 de Abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº. 1.617/2026

Data: 15 de abril de 2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE do município de Kaloré – Estado do Paraná, via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo."

O senhor Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.999.596/0001-48**, do Município de Kaloré – Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros via via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), e de acordo com aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2025.

Artigo 2º - Os valores a serem repassados a entidade serão em uma única parcela, no valor de **R\$ 50.000,00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

(cinquenta mil reais), conforme disponibilizado no Banco do Brasil, agência nº 0746-3, conta corrente nº 21.598-8.

Artigo 3º - O repasse de recursos financeiros a Entidade conveniada, deverão ser utilizados em ações exclusivamente na modalidade de **CUSTEIO**, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

Artigo 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados a Entidade conveniada será de competência do Conselho do Municipal da Assistência Social.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO:

10.000.00.000.0000.0.000.

10.022.00.000.0000.0.000.

10.022.08.244.0029.2.036.

3.3.50.43.00.00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº. 1.618/2026

Data: 15 de abril de 2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE do município de Kaloré – Estado do Paraná, via Programa: *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo."

O senhor Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.999.596/0001-48**, do Município de Kaloré – Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros via via Programa: *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), e de acordo com aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 03/2025.

Artigo 2º - Os valores a serem repassados a entidade serão em uma única parcela, no total de **R\$ 100.000,00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

(cem mil reais), conforme disponibilidade no Banco do Brasil, agência nº 0746-3, conta corrente nº 21.597-X.

Artigo 3º - O repasse de recursos financeiros a Entidade conveniada, deverão ser utilizados em ações exclusivamente na modalidade de **CUSTEIO**, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

Artigo 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados a Entidade conveniada será de competência do Conselho do Municipal da Assistência Social.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO:

10.000.00.000.0000.0.000.

10.022.00.000.0000.0.000.

10.022.08.244.0029.2.036.

3.3.50.43.00.00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1.619/2026

Data: 15/04/2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR**, inscrita no CNPJ/MF Nº **01.999.596/0001-48**, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.571/2008, Portaria Interministerial MEC/MF nº14, de 29 de dezembro de 2025, e com base no número de alunos do Censo Escolar do ano anterior ao do referido repasse de recursos.

Art. 2º- Os valores a serem repassados à APAE serão divididos em, no máximo, 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - Os valores previstos no caput deste artigo serão calculados de acordo com o número de alunos atendidos dos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, considerados as matrículas do último Censo Escolar e constante na Portaria Interministerial nº14, de 29/12/2025, de acordo com o fator de ponderação e valor por aluno estimado para 2026, totalizando um valor estimado máximo de **R\$ 382.856,80 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Parágrafo Segundo – O valor aluno/ano do FUNDEB é estimado em função da expectativa de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício, assim o termo de convênio deve prever esta possibilidade de variação de valor aluno/ano e a forma de ajuste.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º- Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição conveniada, deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 4º- Os recursos a serem repassados anualmente serão liberados em parcelas mensais, mediante remessa ao Município de documento contendo a efetividade dos alunos atendidos no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

Art. 5º- O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados a instituição conveniada será de competência do Conselho do FUNDEB do município.

Art. 6º- A instituição conveniada deverá apresentar ao Departamento Municipal de Educação, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, de acordo com o previsto no termo de convênio e atender na prestação de contas o Acórdão do TC/PR nº4.901, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Departamento Municipal de Educação

07.019.12.367.0022.6.011 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

4.4.50.42.00.00 – Auxílios

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, por excesso de arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 382.856,80 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

SUPLEMENTAÇÃO:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.367.0022.6.011	MANUT. DO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	352.856,80
4.4.50.42.00.00	01102 AUXÍLIOS	30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	382.856,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 9º- As disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante nesta lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decretos Federais nº 6.253/2007, 6.571/2008 e alterações posteriores.

Art. 10º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 574

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

AVENIDA PARANÁ, 453 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Kaloré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de **Tiradentes**, celebrado no dia 21 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **recesso administrativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)** no âmbito da Câmara Municipal de Kaloré.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, não haverá expediente administrativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Kaloré, 15 de abril de 2026.

MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal